

**Receita Federal**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA
Serviço de Programação e Logística – SEPOL

Contrato nº 05/2015

Processo nº 16034.720004/2015-45

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA DO BRASIL EM SOROCABA E A EMPRESA ELEVADORES ORION LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES.

A **União**, por intermédio da Delegacia da Receita federal do Brasil em Sorocaba/SP, doravante denominada apenas contratante, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0127-43, situada na Rua Prof. Dirceu ferreira da Silva, 111, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, representada neste ato pelo Sr. Otávio Luis Silveira, Chefe do Serviço de Programação e Logística (SEPOL) no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17/05/2012, em sequência denominada simplesmente **contratante** e a pessoa jurídica ELEVADORES ORION LTDA., CNPJ nº 05.823.840/0001-78, com sede na Rua Almirante Brasil, 685, 16º andar – Conj. 1612 – Mooca – CEP 03.162-010, em São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. Leandro Ferreira da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 27.315.766-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - SP, e inscrito no CPF nº 175.946.958-01, e, daqui por diante, denominada simplesmente **contratada**, resolvem, na forma da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações, firmar o presente **Primeiro Termo Aditivo**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 3ª Região, que emitiu seu parecer, conforme determina o inciso IV do artigo 12 e no Caput do Artigo 13 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Receita Federal**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA
Serviço de Programação e Logística – SEPOL**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação do prazo de vigência deste contrato, por mais 20 (vinte) meses, a partir de 01/12/2016 até 31/07/2018, nos termos da Cláusula Segunda do referido instrumento contratual; e
- b) alterar a Cláusula Nona do instrumento contratual, na forma do art. 65, I, alínea "a", incluindo a seguinte OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

Efetuar, a cada 12 (doze) meses, a inspeção anual nos elevadores, expedindo Laudo Técnico de Inspeção, elaborado e assinado pelo engenheiro responsável técnico, que permanecerá em poder do CONTRANTE, para pronta exibição à fiscalização municipal, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

Fica estabelecido o valor global estimado de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para o novo período de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A contratada fica obrigada a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do presente termo aditivo, nova garantia para a execução do contrato ou prorrogar a validade da que já foi apresentada, pelo novo período de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

A dotação orçamentária para atender a despesa do contrato é a seguinte: Gestão 0001 – Tesouro Nacional, Unidade Orçamentária 25103, Plano Interno MANUTIMOVEL, Natureza da Despesa 339039. Serão indicadas, por intermédio de termo de apostilamento, a dotação orçamentária e a nota de empenho por onde correrão as despesas do presente contrato no exercício de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA NOTA DE EMPENHO

Foi emitida a seguinte nota de empenho para atender a despesa do contrato: 2016NE800022.

fehs

**Receita Federal**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA
Serviço de Programação e Logística - SEPOL**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Com o presente Termo Aditivo, ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA e EFICÁCIA

O presente termo aditivo tem como data inicial 01/12/2016 e data final 31/07/2018, tendo eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado o seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO

Incumbirá à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba providenciar, as suas expensas, a publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial da União.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba com registro de seu extrato.

Sorocaba,

091116

CONTRATANTE: _____

OTAVIO LUIS SILVEIRA
Chefe de SEPOL - DRF/SOROCABA

CONTRATADA: _____

LEANDRO FERREIRA DA SILVA
Representante legal da CONTRATADA



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por LAIS GABRIELA BRITO DE OLIVEIRA em 09/11/2016 15:12:00.

Documento autenticado digitalmente por LAIS GABRIELA BRITO DE OLIVEIRA em 09/11/2016.

Esta cópia / impressão foi realizada por OTAVIO LUIS SILVEIRA em 27/12/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP27.1218.08459.Z82Z

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha1:

06E2BC10F3312AD33BBE0BBD476FAAF7366EA4BA